



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

Lei nº 316 de 29/de Julho de 1 970.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir
imóvel permutá-lo e dá outras providên-
cias.

O Povo do Município de Capinópolis por seus
representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
adquirir, um imóvel constituído de terreno com área total de 21 200 (Vín-
te e um mil e duzentos) metros quadrados, no Município de Capinópolis.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autori-
zado a permutar a área acima autorizada a adquirir com imóvel constante
da mesma área localizada nesta cidade e pertencente ao Estado de Minas
Gerais.

Art. 3º - Para ocorrer com as despesas decor-
rentes com a aquisição e com a legalização da transação que trata o arti-
go 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito espe-
cial, anular, transferir ou cancelar, total ou parcialmente dotações or-
çamentárias, através de Decreto.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio, entrando, esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Ca-
pinópolis aos 29 de Julho de 1 970.

O Prefeito

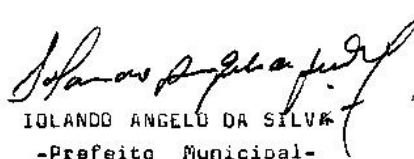
O Secretário

João Batista Ferreira

Arthur Machado Magnino

Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis nº 4 fls. 117, V., com
o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário com
o Sr. Prefeito Municipal.


JANEIR PARREIRA DE LIMA
-Sec. da Administração-


IOLANDO ANGELO DA SILVA
-Prefeito Municipal-